

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

**RECURSO N. 02.2007.1159291 -0**

Trata-se de recurso interposto por Felipe Esteves Feres, inscrição n.1159291, em face da decisão de fl. 17, da Comissão Examinadora do Concurso, que indeferiu os títulos juntados na espécie exercício de advocacia e aprovação em concursos públicos.

Em suas razões recursais, o candidato sustenta que “*apresentou comprovante de prática profissional, advocacia, espedido ( sic) pelo próprio tribunal de justiça do estado de Minas Gerais contando com 18 meses de prática, no entanto, essa análise não foi realizada.*”

Argumenta que “*apresentou 2 certidões que comprovam que o mesmo foi aprovado em concurso público. A primeira foi a certidão emitida pela entidade do CESPE/UNB concurso de analista do INSS ( Autarquia Federal), no qual era exigido diploma de bacharel em direito. A segundo ( sic) Certificado foi o de Procurador do CREA/MG ( Autarquia Estadual) cargo também que exige a devida habilitação de bacharel em direito.*”

É o sintético relatório.

Razão não assiste ao Recorrente, senão vejamos:

Para comprovar o exercício da advocacia, como dispõe o edital que rege o certame no item 2, do Capítulo VI, é necessário juntar a certidão de inscrição na OAB, o que não fez o recorrente.

Para comprovar a aprovação em concursos públicos, é necessário que conste a data de homologação do concurso, como exige o edital no mesmo item 2, do Capítulo VI na forma de comprovação da espécie aprovação em concurso público par cargos das carreiras jurídicas. O recorrente não comprovou nos documentos apresentados a data de homologação dos certames para que fosse conferida a pontuação pleiteada. Nem tampouco complementou tais informações no recurso apresentado.

Pelo exposto, mantenho a decisão da Comissão Examinadora e submeto a decisão ao Egrégio Conselho da Magistratura para deliberação final, conforme alínea b do item 1.2 do Capítulo IX do Edital n. 02/2007.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2010.

Juíza Mariza de Melo Porto

Relatora